



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025- PMA

Código ID CidadEs TCEES: 2025.007E0700001.01.0020

O **Município de Anchieta**, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58**, neste ato representado(a) pelo(a) seu **Prefeito Leonardo Antônio Abrantes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa **JC DO NASCIMENTO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 48.051.063/0001-01**, com sede na **R. Carlos Alberto Caprini, s/n, Loja 01, Novo Horizonte, Iconha - ES, CEP nº 29.280-000, Tel: (28)99943-5553, Email: diversosiconha@hotmail.com** neste ato representado legalmente pelo Sr(a). **José Cassimiro do Nascimento Filho**, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo nº 9350/2025, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.396/2023, em conformidade com as previsões a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos recreativos e realização de atividades lúdicas e recreativas, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP e Equiparadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo nº 9350/2025 e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

2.4. O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

2.5. Caso algum participante do certame manifeste, no dia da sessão, ser incluído no cadastro de reserva, este deverá constar como Anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Secretaria Municipal de Turismo- SETUR;

3.2. Secretaria Municipal de Saúde- Gerência Operacional de Vigilância em Saúde;

3.3. O órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Turismo- SETUR;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 4.1.

4.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- I. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

- II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento Autorização de Fornecimento, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, no quantitativo máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta e no PNCP.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.410.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.396/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

10.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 6.396/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 6.396/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 6.396/2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encontram-se descrito no item “4” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

15.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Anchieta, 18 de Setembro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES:06859354771
771

Assinado de forma digital
por LEONARDO ANTONIO
ABRANTES:06859354771
Dados: 2025.09.23 13:28:48
-03'00'

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



Documento assinado digitalmente
JOSE CASSIMIRO DO NASCIMENTO FILHO
Data: 22/09/2025 21:53:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CASSIMIRO DO NASCIMENTO
FILHO
JC DO NASCIMENTO FILHO
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Ata de RP 000056/2025**, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Anchieta - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Pregão Eletrônico Nº 000023/2025**.

Processo **Processo Requerimento Nº 9350/2025**

Origem **Pregão Eletrônico Nº 000023/2025**

Fornecedor **J C DO NASCIMENTO FILHO - 48.051.063/0001-01**

Responsável **JOSE CASSIMIRO FILHO**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E RECREAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.**

Lote		LOTE 001 - Lote 1 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Requerente		00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	00046474	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA. <i>Dimensão mínima 3 M e rede de proteção lateral (Estrutura de aço reforçada e galvanizado). Sistema de impulsão por 64 molas muito resistentes. Quatro pés em forma de "U" Lona de salto extra forte com proteção UV, resistente e sem emendas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC coloridas. Rede de proteção de malha fina, resistente. Para uso interno e externo. Hastes de sustentação da rede revestidas com espuma para segurança das crianças. Porta de entrada / saída com fechamento e travas de segurança externas. Altura de trampolim 80 cm. Altura total inclusa rede de proteção 260 cm. Peso suportado até 150 kg. Com monitor em tempo integral durante o evento.</i>	unidade	N/C	0,000000	20,000000	228,000000	4.560,00
Total da Estrutura								4.560,00

Lote		LOTE 002 - Lote 2 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Requerente		00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
2	00046475	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS. <i>Medidas aproximadas (2,00 x 2,00 x 1,70m) Altura da tábua 30 cm. Altura da chão até a ponta do toldo 1,70m. Altura da haste 1,50m. Rede lateral Multicolorida. Colunas Revestidas com isotubos, que</i>	unidade	N/C	0,000000	20,000000	274,000000	5.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

		proporcionam maior segurança. Com monitor em tempo integral durante o evento.						
Total da Estrutura							5.480,00	
Lote		LOTE 003 - Lote 3 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Requerente		00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
3	00046476	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL. <i>Para crianças 2 até 11 anos de Idade. Com telhado que proporciona total segurança, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Inflável e multicolorido. Peso suportado até 250 Kg. Dimensões 5.00m x 3.00m x 4.20m. Queda de 3.20m. Com monitor em tempo integral durante o evento.</i>	unidade	N/C	0,000000	20,000000	485,000000	9.700,00
Total da Estrutura							9.700,00	
Total do Lote							9.700,00	
Lote		LOTE 004 - Lote 4 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Requerente		00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
4	00046477	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO ESCALADA INFLÁVEL. <i>Dimensões aproximadas 5,60 X 5,60 X 6,00M. Peso suportado 125 Kg. Material Confeccionado KP 1000 (Iona). Material resistente. Com monitor em tempo integral durante o evento.</i>	unidade	N/C	0,000000	20,000000	848,000000	16.960,00
Total da Estrutura							16.960,00	
Total do Lote							16.960,00	
Lote		LOTE 005 - Lote 5 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Requerente		00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
5	00046478	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL. <i>Dimensões 12 X 6,0 X 2,50M. Peso suportado 550 Kg. Material Confeccionado KP 1000 (Iona). Material resistente. Com monitor em tempo integral durante o evento.</i>	unidade	N/C	0,000000	20,000000	835,000000	16.700,00
Total da Estrutura							16.700,00	
Total do Lote							16.700,00	
Lote		LOTE 006 - Lote 6 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Requerente		00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

					Mínima	Máxima		
6	00046479	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES-CARRINHO DE PIPOCA. <i>Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento.</i> <i>A pipoca deverá ser servida em saquinhos de papel adequados (monolúcido branco) medindo em torno de 25x15 cm aberto, para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas e oferecer no mínimo 1200 saquinhos de pipoca. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.</i>	unidade	N/C	0,000000	20,000000	888,000000	17.760,00
Total da Estrutura								17.760,00

Total da Estrutura 17.760,00

Lote LOTE 007 - Lote 7 - EXCLUSIVO ME/EPP

Requerente 00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
7	00046480	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES-MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE <i>Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento e oferecer no mínimo 1000 unidades de algodão doce.</i> <i>O Algodão doce deverá ser servido em palitos de madeira adequados de no mínimo 40cm, para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.</i>	unidade	N/C	0,000000	20,000000	888,000000	17.760,00
Total da Estrutura								17.760,00

Total da Estrutura 17.760,00

Lote LOTE 010 - Lote 10 - EXCLUSIVO ME/EPP

Requerente 00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
9	00046482	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES-MÁQUINA DE CHURROS <i>Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento.</i>	unidade	N/C	0,000000	20,000000	2.228,000000	44.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

		<i>O churros deverá ser servido em guardanapo adequado, para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas e oferecer no mínimo 1000 churros. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.</i>						
Total da Estrutura							44.560,00	
Total do Lote							44.560,00	
Lote		LOTE 011 - Lote 11 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Requerente		00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
10	00061062	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PINTURA FACIAL <i>01 monitor com experiência artística, pelo período de até 5 horas realizando desenhos artísticos de pintura facial em rosto, com uso tinta facial de grau cosmético é 100% atóxica, hipoalergênica. Todo material necessário e insumos deve ser fornecido pela empresa contratada.</i>	unidade	N/C	0,000000	20,000000	588,000000	11.760,00
Total da Estrutura							11.760,00	
Lote		LOTE 014 - Lote 14 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Requerente		00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
12	00061064	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM CASTELINHO INFLÁVEL <i>Tamanho mínimo 3,0x3,0m desenvolvido em lona KP1100 (reconhecida pela sua alta qualidade), tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Monitor em tempo integral durante o evento.</i>	unidade	N/C	0,000000	20,000000	488,000000	9.760,00
Total da Estrutura							9.760,00	
Total do Lote							9.760,00	
Lote		LOTE 015 - Lote 15 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Requerente		00000000.000011 - SEC TURISMO (GERAL)						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
13	00061065	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PERSONAGEM TEMÁTICO <i>01 personagem real com fantasia completa do personagem a ser definido (ex páscoa, natal, desenhos, Disney ou similares), para interação com o público e para seção de fotos junto ao público, pelo período de até 5 horas. Todo material, fantasia, maquiagem, adornos e adereços.</i>	unidade	N/C	0,000000	35,000000	1.148,000000	40.180,00
Total da Estrutura							40.180,00	
Total do Lote							40.180,00	
Total Geral							195.180,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

(Protocolo Digital nº 9350/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Unidades Requisitantes:

1.1.1. Secretaria Municipal de Turismo- SETUR;

1.1.2. Secretaria Municipal de Saúde- Gerência Operacional de Vigilância em Saúde;

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos recreativos e realização de atividades lúdicas e recreativas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	46474	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA. Dimensão mínima: 3M, com rede de proteção lateral (Estrutura de aço reforçada e galvanizado). Sistema de impulsão por 64 molas muito resistentes. Quatro pés em forma de "U" Lona de salto extra forte com proteção UV, resistente e sem emendas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC coloridas. Rede de proteção de malha fina, resistente. Para uso interno e externo. Hastes de sustentação da rede revestidas com espuma para segurança das crianças. Porta de entrada / saída com fechamento e travas de segurança externas. Altura de trampolim: 80 cm. Altura total inclusa rede de proteção: 260 cm. Peso suportado até: 150 kg. Com monitor em tempo integral durante o evento.	UN	40	425,00	17.000,00
02	46475	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS. Medidas aproximadas: (2,00 x 2,00 x 1,70m) Altura da tábua: 30 cm, Altura da chão até a ponta do toldo: 1,70m Altura da haste: 1,50m, Rede lateral: Multicolorida. Colunas: Revestidas com isotubos, que proporcionam maior segurança. Com monitor em tempo integral durante o evento.	UN	40	393,33	15.733,20
03	46476	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL. Para crianças 2 até 11 anos de Idade. Com telhado que proporciona total segurança, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Inflável e multicolorido. Peso suportado até:	UN	20	683,33	13.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

		250 Kg. Dimensões: 5.00m x 3.00m x 4.20m. Queda de 3.20m. Com monitor em tempo integral durante o evento.				
04	46477	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO ESCALADA INFLÁVEL. Dimensões aproximadas: 5,60 X 5,60 X 6,00M. Peso suportado: 125 Kg. Material Confeccionado: KP 1000 (lona). Material resistente. Com monitor em tempo integral durante o evento.	UN	20	983,33	19.666,60
05	46478	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL. Dimensões: 12 X 6,0 X 2,50M. Peso suportado: 550 Kg. Material Confeccionado: KP 1000 (lona). Material resistente. Com monitor em tempo integral durante o evento.	UN	20	1.156,67	23.133,40
06	46479	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES – CARRINHO DE PIPOCA. Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento. A pipoca deverá ser servida em saquinhos de papel adequados (monolúcido branco) medindo em torno de 25x15 cm aberto, para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas e oferecer no mínimo 1200 saquinhos de pipoca. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	UN	40	1.226,67	49.066,80
07	46480	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES – MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE. Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento e oferecer no mínimo 1000 unidades de algodão doce. O Algodão doce deverá ser servido em palitos de madeira adequados de no mínimo 40cm, para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	UN	40	1.226,67	49.066,80
08	46481	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ – CARRINHO DE PICOLÉ. Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento. Picolé servido em embalagem devidamente lacrada, com no mínimo 08 sabores (cada picolé dever ter no mínimo 45g) para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas e oferecer no mínimo 1000 picolés.	UN	40	3.433,33	137.333,20
09	46482	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES – MÁQUINA DE CHURROS. Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os	UN	20	3.066,67	61.333,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

		equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento. O churros deverá ser servido em guardanapo adequado, para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas e oferecer no mínimo 1000 churros. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.				
10	61062	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PINTURA FACIAL. 01 monitor com experiência artística, pelo período de até 5 horas realizando desenhos artísticos de pintura facial em rostoq, com uso tinta facial de grau cosmético é 100% atóxica, hipoalergênica. Todo material necessário e insumos deve ser fornecido pela empresa contratada.	UN	40	703,68	28.147,20
11	61063	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE GULOSEIMAS. O kit deverá conter minimamente: 01 sacolinha a ser confeccionadas em tecido TNT, com dimensões aproximadas de 20x25 cm, podendo ter ou não alças, e com fechamento simples com fita. As cores poderão ser sortidas, conforme disponibilidade da contratada. Cada sacolinha deverá vir pronta para entrega, devidamente recheada com os seguintes itens: uma embalagem de pipoca ou chips (mínimo 10gr) , oito balas sortidas, dois pirulitos, uma mariola (doce de banana), um pingo de leite, dois chicletes, um bombom sortido, um doce tipo “amassa chupe” e um geladinho tipo sacolé. Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e em perfeito estado de conservação. A entrega será realizada no local indicado pela contratante, conforme cronograma acordado. Itens fora do padrão, com embalagens danificadas ou vencidas, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem ônus para a contratante.	UN	19.000	10,33	196.270,00
12	61064	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM CASTELINHO INFLÁVEL. Tamanho mínimo 3,0x3,0m desenvolvido em lona KP1100 (reconhecida pela sua alta qualidade), tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Monitor em tempo integral durante o evento.	UN	20	612,50	12.250,00
13	61065	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PERSONAGEM TEMÁTICO. 01 personagem real com fantasia completa do personagem a ser definido (ex: páscoa, natal, desenhos, Disney ou similares), para interação com o público e para seção de fotos junto ao público, pelo período de até 5 horas. Todo material, fantasia, maquiagem, adornos e adereços necessários devem ser fornecido pela empresa contratada.	UN	35	1.216,67	42.583,45
14	61066	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PASSEIO DE TRENZINHO DA ALEGRIA. Veículo (Trenzinho), equipado com música temática a ser definida a cada evento, com mínimo de 2 monitores para auxílio de embarque e desembarque, com mínimo de 40 lugares sentados, com os devidos equipamentos de segurança, para passeio dentro da extensão do centro da cidade com percurso de aproximadamente 6 km de extensão, realizada repetidamente durante o período de 4 horas de duração. Todo material necessário, inclusive o reabastecimento se preciso for deve ser fornecido pela empresa contratada.	UN	19	7.166,67	136.166,73
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						801.417,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

1.3. Os valores acima foram apurados pela Coordenação de Compras, conforme Mapa Comparativo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ARP ou documento equivalente e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.6. A prorrogação de que trata o item 1.5 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.8. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

1.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segue justificativa informada pelas Unidades Requisitantes:

Referente a Secretaria Municipal de Turismo, tem-se a justificativa abaixo:

“A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos recreativos e realização de atividades lúdicas e recreativas se faz necessária para atender aos diversos eventos promovidos pelo município ao longo do ano, como Festa das crianças, Natal, Carnaval (matine), Pascoa, campanhas educativas. Esses eventos têm como objetivo principal promover a integração social, o bem-estar da população e o fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente entre crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. A presença de atividades recreativas contribui significativamente para o sucesso desses encontros, oferecendo momentos de lazer, descontração e inclusão social. Considerando que a administração pública não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados ou equipe especializada para a realização dessas atividades, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada para suprir essas demandas, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados. Assim, a contratação visa assegurar a efetiva realização dos eventos planejados no calendário municipal, promovendo a valorização cultural e social da comunidade, bem como atendendo aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.”

Referente a Secretaria Municipal de Saúde, tem-se a justificativa abaixo:

“A presente contratação tem por finalidade a locação de brinquedos, bem como a disponibilização de pipoca, picolé, algodão doce e serviços de recreação, incluindo cama elástica e pintura facial, para suporte às Campanhas de Vacinação voltadas ao público infantil. Tais atividades têm como objetivo contribuir para o aumento da cobertura vacinal, por meio da criação de um ambiente mais atrativo, acolhedor e lúdico, favorecendo a participação das crianças e de seus responsáveis. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

estratégia busca tornar o momento da vacinação mais leve e agradável, incentivando a adesão da população às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	46474	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA. Dimensão mínima: 3M, com rede de proteção lateral (Estrutura de aço reforçada e galvanizado). Sistema de impulsão por 64 molas muito resistentes. Quatro pés em forma de "U" Lona de salto extra forte com proteção UV, resistente e sem emendas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC coloridas. Rede de proteção de malha fina, resistente. Para uso interno e externo. Hastes de sustentação da rede revestidas com espuma para segurança das crianças. Porta de entrada / saída com fechamento e travas de segurança externas. Altura de trampolim: 80 cm. Altura total inclusa rede de proteção: 260 cm. Peso suportado até: 150 kg. Com monitor em tempo integral durante o evento.	UN
02	46475	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS. Medidas aproximadas: (2,00 x 2,00 x 1,70m) Altura da tábua: 30 cm, Altura da chão até a ponta do toldo: 1,70m Altura da haste: 1,50m, Rede lateral: Multicolorida. Colunas: Revestidas com isotubos, que proporcionam maior segurança. Com monitor em tempo integral durante o evento.	UN
03	46476	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL. Para crianças 2 até 11 anos de Idade. Com telhado que proporciona total segurança, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Inflável e multicolorido. Peso suportado até: 250 Kg. Dimensões: 5.00m x 3.00m x 4.20m. Queda de 3.20m. Com monitor em tempo integral durante o evento.	UN
04	46477	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO ESCALADA INFLÁVEL. Dimensões aproximadas: 5,60 X 5,60 X 6,00M. Peso suportado: 125 Kg. Material Confeccionado: KP 1000 (lona). Material resistente. Com monitor em tempo integral durante o evento.	UN
05	46478	SERVIÇO DE RECREAÇÃO EM BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL. Dimensões: 12 X 6,0 X 2,50M. Peso suportado: 550 Kg. Material Confeccionado: KP 1000 (lona). Material resistente. Com monitor em tempo integral durante o evento.	UN
06	46479	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES – CARRINHO DE PIPOCA. Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento. A pipoca deverá ser servida em saquinhos de papel adequados (monolúcido branco) medindo em torno de 25x15 cm aberto, para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas e oferecer no mínimo 1200 saquinhos de pipoca. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

07	46480	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES – MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE. Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento e oferecer no mínimo 1000 unidades de algodão doce. O Algodão doce deverá ser servido em palitos de madeira adequados de no mínimo 40cm, para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	UN
08	46481	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ – CARRINHO DE PICOLÉ. Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento. Picolé servido em embalagem devidamente lacrada, com no mínimo 08 sabores (cada picolé deve ter no mínimo 45g) para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas e oferecer no mínimo 1000 picolés.	UN
09	46482	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES – MÁQUINA DE CHURROS. Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento. O churros deverá ser servido em guardanapo adequado, para atendimento durante período do evento para público de até 400 pessoas e oferecer no mínimo 1000 churros. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	UN
10	61062	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PINTURA FACIAL. 01 monitor com experiência artística, pelo período de até 5 horas realizando desenhos artísticos de pintura facial em rosto, com uso tinta facial de grau cosmético é 100% atóxica, hipoalergênica. Todo material necessário e insumos deve ser fornecido pela empresa contratada.	UN
11	61063	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE GULOSEIMAS. O kit deverá conter minimamente: 01 sacolinha a ser confeccionadas em tecido TNT, com dimensões aproximadas de 20x25 cm, podendo ter ou não alças, e com fechamento simples com fita. As cores poderão ser sortidas, conforme disponibilidade da contratada. Cada sacolinha deverá vir pronta para entrega, devidamente recheada com os seguintes itens: uma embalagem de pipoca ou chips (mínimo 10gr) , oito balas sortidas, dois pirulitos, uma mariola (doce de banana), um pingo de leite, dois chicletes, um bombom sortido, um doce tipo “amassa chupe” e um geladinho tipo sacolé. Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e em perfeito estado de conservação. A entrega será realizada no local indicado pela contratante, conforme cronograma acordado. Itens fora do padrão, com embalagens danificadas ou vencidas, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem ônus para a contratante.	UN
12	61064	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM CASTELINHO INFLÁVEL. Tamanho mínimo 3,0x3,0m desenvolvido em lona KP1100 (reconhecida pela sua alta qualidade), tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Monitor em tempo integral durante o evento.	UN
13	61065	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PERSONAGEM TEMÁTICO. 01 personagem real com fantasia completa do personagem a ser definido (ex: páscoa, natal, desenhos, Disney ou similares), para interação com o público e para seção de fotos junto ao público, pelo período de até 5 horas. Todo material, fantasia, maquiagem, adornos e adereços necessários devem ser fornecido pela empresa contratada.	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

14	61066	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PASSEIO DE TRENZINHO DA ALEGRIA. Veículo (Trenzinho), equipado com música temática a ser definida a cada evento, com mínimo de 2 monitores para auxílio de embarque e desembarque, com mínimo de 40 lugares sentados, com os devidos equipamentos de segurança, para passeio dentro da extensão do centro da cidade com percurso de aproximadamente 6 km de extensão, realizada repetidamente durante o período de 4 horas de duração. Todo material necessário, inclusive o reabastecimento se preciso for deve ser fornecido pela empresa contratada.	UN
----	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA inclua critérios que incentivem práticas ecológicas e responsáveis. Isso pode envolver a preferência por materiais recicláveis ou biodegradáveis nos brinquedos e materiais utilizados. Também é fundamental avaliar a capacidade da empresa de minimizar desperdícios e de promover um ambiente saudável e seguro para as crianças, no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

4.1.2. A empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes no guia dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

4.1.3. A contratação deve seguir o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Para esta contratação não haverá indicação de marcas referenciais.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras;

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista se tratar de entrega imediata e somente conforme demanda da Unidade Requisitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. **Prestação dos Serviços:** A realização do Serviço ocorrerá em local informado pela SETUR OU SEMUS, com no mínimo de 90 minutos de antecedência ao horário previsto para o início do evento.

5.2. A Empresa deverá prestar os serviços mediante Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras. O recebimento da Ordem de Serviço acontecerá em até 48 horas antes do início do evento.

5.3. A Empresa deverá responsabilizar pela montagem, transporte e manutenção dos equipamentos antes durante e após o evento ao qual foi solicitado;

5.3. Em caso de problemas técnicos com os equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 60 minutos.

5.4. **Exceto o serviço de recreação com passeio de trenzinho da alegria, todos os demais serviços compreendem os serviços de locação com duração de até 05 horas de evento.**

5.5. Os Serviços serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.8. Caberá à contratada responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado, bem como responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.9. A Contratada arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Anchieta/ES;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, havendo vícios e danos decorrentes do objeto, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para a substituição imediata do mesmo.

5.11. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a realizar a troca do produto em decorrência de problemas de qualidade, de transporte e de acondicionamento até a entrega no local determinado pela Contratante;

5.12. Caso seja verificado produto em má qualidade, deteriorado ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

5.13. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato (ou instrumento equivalente), no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21);

6.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

6.6.1. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas;

6.6.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

Gestor da Contratação

6.7. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.11. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

7.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

7.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

- c) Os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do Órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no Termo de Referência;

7.14.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.20. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PENALIDADES

8.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 às penalidades previstas no artigo 156, ambos da referida Lei, e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei em questão, conforme disposto;

8.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 8.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

8.5. A sanção prevista no inciso I do item 8.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6. A sanção prevista no inciso II do item 8.3, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.2 deste Termo de Referência;

8.7. A sanção prevista no inciso III do item 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.8. A sanção prevista no inciso IV do item 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.7 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.9. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.3 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 8.3;

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.12. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

8.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.14.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

8.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na seguinte forma:

8.16.1. **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

8.16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Qualificação técnica

9.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**: Comprovação de que o licitante forneceu o serviço/objeto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

9.3. Comprovação de que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato Social;

9.4. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

9.5. Dos parâmetros da licitação:

9.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

9.7. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

9.7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é mais adequada para o tipo de contratação pretendida e tem base legal no Decreto Municipal nº 6.396, de 18 de maio de 2023, que em seu artigo 3º diz:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.7.2. No caso em questão, não é possível mensurar, de forma precisa, o quantitativo real necessário para atender às demandas das Unidades Requisitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

visto que o consumo depende de diversos fatores interdependentes, que podem ser alterados a qualquer tempo;

9.8. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Art. 37 A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.9. Caso algum item da licitação ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 e, considerando que o material é de natureza divisível, dever-se-á adotar as prerrogativas do art. 39 da Lei 1.315/2018:

Art. 39 Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.9.1. O Percentual para aplicação do art. 39 da Lei Municipal n.º 1.315/2018 deve ser o máximo previsto em lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 801.417,38 (oitocentos e mil mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 1.2 deste instrumento, valores estes compatíveis com os valores de mercado, estabelecidos através de pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Compras, e expressos no Mapa Comparativo;

10.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Coordenação de Suporte às Licitações - Cosupli

previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.3. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

10.4. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE REQUISITANTE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
SETUR	02122369500282.071	33903999000	1849	150000009999
SEMUS	0301.103050040.2.182	3.3.90.39.99	935	150000150000

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0002203/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Alfredo Chaves/ES
Secretaria Municipal de Secretaria
Municipal de TURISMO E CULTURA.
CONTRATADA: JC DO NASCIMENTO
FILHO, CNPJ nº 48.051.063/0001-01.

OBJETO: Adesão à ata de registro de
preço Nº 056/2025 –
Pregão Eletrônico Nº 023/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS RECREATIVOS
INFLÁVEIS, DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES
E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS,
VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE
EVENTOS INSTITUCIONAIS
PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE
REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 13.302,00 (**treze mil
trezentos e dois reais**).

ID Cidades: –
2026.005E0700001.16.0002
Alfredo Chaves, 01 de Abril de 2026.

Fernando Bruschi

Secretário de Turismo e Cultura

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 03/03/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel – Prefeito
Municipal